



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI Nº 3.257, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 1.322, de 12 de janeiro de 1993, para alterar carga horária do cargo de Servente do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal Nº 1.322, de 12 de janeiro de 1993, quanto à especificação do cargo de Servente, para atribuir-lhe como condição de trabalho a carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais.


Parágrafo único. A alteração de carga horária não implica em redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 05 de agosto de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração